

pelos integrantes previamente designados neste ato, contendo a discriminação do fato a ser apurado ou indicação nominal do servidor acusado, neste caso fazendo constar o cargo ocupado, número da matrícula funcional e local de lotação, bem como discriminação da falta praticada em tese pelo mesmo.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI - No caso de Sindicância Imprópria, quando há acusação formal de servidor, desde a primeira notificação do mesmo, deverá ser possibilitado o acompanhamento de todo o desenvolvimento do processo, bem como facultar-lhe o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, em homenagem ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no Art. 5.º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.

VII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição do mesmo somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII do art. 77 da Lei Estadual N.º 5.810/1994, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo.

IX - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei Estadual N.º 5.810/1994, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

X - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei Estadual N.º 5.810/1994, toda vez que estiverem desenvolvendo as atribuições inerentes a essa atividade.

XI - O mandato da Comissão aqui instituída será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N.º 547, DE 04 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que na forma do artigo 199 e seguintes da Lei Estadual N.º 5.810/1994, é de rigor a instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SESPA N.º 433, de 11/04/2005, publicada no DOE de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para cada Unidade Gestora da SESPA;

CONSIDERANDO finalmente os termos do OFÍCIO N.º 211/5.º CRS/SESPA/2012 (PROC. ADM.146964/2012) e a aproximação do fim da vigência da PORTARIA N.º 547 de 30 de abril de 2010 (DOE N.º 31.658 de 05 de maio de 2010).

RESOLVE:

I - Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** do 5.º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE - CRS/São Miguel do Guamá, na forma abaixo estabelecida, objetivando proceder as apurações necessárias à elucidação de eventuais denúncias de condutas infracionais praticadas por servidores no âmbito da referida regional:

PRESIDENTE:

REGINA COELI ALEXANDRE E SILVA, Odontóloga, matrícula n.º 91383;

MEMBROS:

SALOMÃO LIRA DA SILVA, Agente de Controle de Endemias, matrícula n.º 57206131-1;

DEUZENIR AIRES DA SILVA, Nutricionista, Matrícula 57197333.

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 5.º CRS/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato, contendo a indicação nominal do servidor acusado, cargo ocupado pelo mesmo, número da matrícula funcional e local de lotação, bem como discriminação da falta praticada em tese.

III - O presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI - A Comissão, desde a primeira notificação ao acusado, deverá possibilitar ao mesmo o acompanhamento de todo o desenvolvimento do processo, bem como facultar-lhe o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, em homenagem ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no Art. 5.º, Inciso LV da Constituição Federal de 1988.

VII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a substituição do mesmo somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII do art. 77 da Lei Estadual N.º 5.810/1994, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo.

IX - A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei Estadual N.º 5.810/1994, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

X - A Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais, nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no art. 208, § 1º da Lei Estadual N.º 5.810/1994, toda vez que estiverem desenvolvendo as atribuições inerentes a essa atividade.

XI - O mandato da Comissão aqui instituída será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º

061/2012/SESPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 376125

A Pregoeira/SESPA, informa aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 061/2012 cujo objeto é "Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Material de Consumo (tiras reagentes para teste de glicemia capilar, com concessão de glicosímetros), para atender aos pacientes insulino-dependentes, que devido a problemas técnicos a data de abertura foi adiada para o dia 21/05/2012 às 08:30 horas, no site www.comprasnet.gov.br. Obs.: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br e no www.compraspara.pa.gov.br (Murial de Licitações). Fones para contato: (91) 4006-4869/4891. Belém (Pa), 08 de maio de 2012.

LANNARA NASCIMENTO SANTOS

Pregoeira/SESPA

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 376233

PORTARIA N.º 330 DE 30 DE ABRIL DE 2012

A Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 50 de 17.01.2006, publicada no DOE n.º. 30605 de 19.01.2006.

RESOLVE:

LOTAR, o servidor **LUCIO HIRLEI TAVARES SOARES**, matrícula n.º 57200715/1, cargo MOTORISTA, no HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS, a contar de 02.04.2012.

PORTARIA N.º 331 DE 30 DE ABRIL DE 2012

A Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 50 de 17.01.2006, publicada no DOE n.º. 30605 de 19.01.2006.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora **JANETE DE FÁTIMA NASCIMENTO DE ARAÚJO**, matrícula n.º 5132312/3 cargo ASSISTENTE SOCIAL da DIRETORIA TÉCNICA para o HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS.

PORTARIA N.º 332 DE 02 DE MAIO DE 2012

A Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 50 de 17.01.2006, publicada no DOE n.º. 30605 de 19.01.2006. e considerando o teor do processo n.º 99458/2012.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora **ELIETTE ASSUNÇÃO E SILVA**, matrícula n.º 57207688/1 cargo CITOTÉCNICO do CENTRO DE SAÚDE PEDREIRA para o CENTRO DE SAÚDE MARCO.

PORTARIA N.º 333 DE 02 DE MAIO DE 2012

A Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 50 de 17.01.2006, publicada no DOE n.º. 30605 de 19.01.2006. e considerando o teor do processo n.º 36826/2012.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora **MARIA MARITANA DE CASTRO**, matrícula n.º 120561/1 cargo AGENTE DE SAÚDE do CENTRO DE SAÚDE MARCO para o 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, para exercício de suas atribuições no CENTRO DE CUIDADOS A DEPENDENTES QUÍMICOS/CCDQ.

PORTARIA COLETIVA N.º 334 DE 02 DE MAIO DE 2012

A Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 50 de 17.01.2006, publicada no DOE n.º. 30605 de 19.01.2006, e considerando o teor do processo n.º 149477/2012.

RESOLVE:

REMOVER, os servidores abaixo para a **UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA SANTARÉM**.

ID. FUNC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO ANTERIOR
5897269/1	FRANCISCO JOSÉ DE MACEDO GAMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
5897282/1	UNILTON SOUZA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
5897365/1	LUCIANA AIRES ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	9º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 335 DE 02 DE MAIO DE 2012

A Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 50 de 17.01.2006, publicada no DOE n.º. 30605 de 19.01.2006. e considerando o teor do processo n.º 134356/2012.

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 01.05.2012, a servidora **LILIANE CARDOSO BEZERRA**, matrícula n.º 57193325/2 cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE para o 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, para exercício de suas atribuições no CENTRO DE CUIDADOS A DEPENDENTES QUÍMICOS/CCDQ.

PORTARIA N.º 336 DE 02 DE MAIO DE 2012

A Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 50 de 17.01.2006, publicada no DOE n.º. 30605 de 19.01.2006. e considerando o teor do processo n.º 179666/2012.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora **JOAQUINA MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula n.º 5898378/1 cargo ASSISTENTE DE CENTRO DE SAÚDE DO GABINETE DO SECRETÁRIO para o NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.

PORTARIA N.º 337 DE 02 DE MAIO DE 2012

A Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 50 de 17.01.2006, publicada no DOE n.º. 30605 de 19.01.2006. e considerando o teor do processo n.º 179666/2012.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora **DOLGA DA LUZ FARIAS**, matrícula n.º 107255/1 cargo ASSISTENTE SOCIAL do GABINETE DO SECRETÁRIO para o NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.

PORTARIA N.º 338 DE 02 DE MAIO DE 2012

A Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 50 de 17.01.2006, publicada no DOE n.º. 30605 de 19.01.2006. e considerando o teor do processo n.º 179666/2012.

RESOLVE:

REMOVER, o servidor **RINALDO BRITO FERREIRA**, matrícula n.º 57195457/1 cargo AGENTE ADMINISTRATIVO da DIRETORIA TÉCNICA para o NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.

PORTARIA N.º 339 DE 02 DE MAIO DE 2012

A Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 50 de 17.01.2006, publicada no DOE n.º. 30605 de 19.01.2006. e considerando o teor do processo n.º 179666/2012.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora **ROSANGELA CARDOSO DA CONCEIÇÃO**, matrícula n.º 5008328/6 cargo TÉCNICO DE ADMINISTRATIVO E FINANÇAS do GABINETE DO SECRETÁRIO para o NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.

PORTARIA N.º 340 DE 02 DE MAIO DE 2012

A Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 50 de 17.01.2006, publicada no DOE n.º. 30605 de 19.01.2006. e considerando o teor do processo n.º 138638/2012.

RESOLVE:

REMOVER, o servidor **JORGE DE MIRANDA CARDOSO**, matrícula n.º 5824982/2 cargo CHEFE DE UNIDADE MISTA da DIRETORIA OPERACIONAL para o NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 08.05.2012.

SONIA CRISTINA ARIAS BAHIA

DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SESPA